



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
 Reitoria
 Campus Palmas
 Gabinete da Direção-Geral

**EDITAL Nº 43/2023/PAL/REI/IFTO, DE 1º DE JUNHO DE 2023
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
 PARA O CAMPUS PALMAS DO IFTO**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 7 de abril de 2022, publicada no DOU de 8 de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo para contratação de estagiários para o *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para contratação de estagiários para o *Campus Palmas*, do IFTO, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus Palmas*, do IFTO, em conformidade com o disposto no art. 24 da Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019, na Portaria PAL/REI/IFTO Nº 305/2023, de 16 de maio de 2023, e na Portaria PAL/REI/IFTO nº 314/2023, de 23 de maio de 2023, que autorizaram a realização deste certame.

1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HORÁRIO, NÍVEL E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas por área de estágio:

Cód.	Área de	Carga	Nível	Nº de	Número	Reserva de
------	---------	-------	-------	-------	--------	------------

	Estágio	Horária Semanal		vagas	Máximo de Aprovados/Classificados	Vaga/Classificados		
						AC ¹	NE ² (30%)	PcD ³ (10%)
A	Administração	20h	Superior - Graduação	1	5	2	2	1
B	Jornalismo	20h	Superior - Graduação	1	5	2	2	1

Legenda: AC¹ = Ampla Concorrência; NE² = Negro - Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018; PcD³ = Pessoa com Deficiência - Instrução Normativa SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

2.2. Serão exigidos os seguintes requisitos para(s) a(s) vaga(s) ofertada(s):

Cód.	Área de Estágio	Requisitos Exigidos
A	Administração	I - Estar regularmente matriculado no curso de graduação em administração ou gestão pública; e II - Ter cursado/finalizado na data da inscrição no Processo Seletivo para o Estágio, no mínimo, 1 (um) semestre e, no máximo, 3 (três) semestres do curso de graduação em administração ou gestão pública.
B	Jornalismo	I - Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo; e II - Ter cursado/finalizado na data da inscrição no Processo Seletivo para o Estágio, no mínimo, 1 (um) semestre e, no máximo, 4 (três) semestres do curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.

2.3. Além do disposto no item 2.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

I - matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

2.4. O horário escolar/acadêmico deverá ser compatível com a carga horária semanal do estágio e o horário do estágio, a ser definido pelo supervisor do estagiário, observado o horário de funcionamento do setor de estágio, conforme a seguir especificado:

Cód.	Área de Estágio	Horários e Dias do Estágio
A	Administração	Matutino ou Vespertino De segunda à sexta-feira
B	Jornalismo	Matutino ou Vespertino De segunda à sexta-feira

2.5. O horário do estágio previsto no quadro do item anterior poderá ser alterado no interesse da administração, sempre que necessário, observada a compatibilidade com o horário escolar/acadêmico do estagiário.

3. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

3.1. As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade de **estágio não obrigatório remunerado**, que é aquele desenvolvido como atividade **opcional**, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

4. DA BOLSA-ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. O estudante em **estágio não obrigatório**, conforme o nível do estágio, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberá bolsa-estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária semanal:

Nível	Carga Horária Semanal	Bolsa-estágio Mensal	Auxílio-transporte
Superior - Graduação	20 horas	R\$ 787,98	R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado com deslocamento
	30 horas	R\$ 1.125,69	

4.2. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração, mediante expressa aquiescência do estagiário e da sua Instituição de Ensino.

5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A duração inicial do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada desde que o tempo total do estágio não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com os prazos previstos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, se mantidas as condições para sua realização.

5.2. O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, no interesse da administração, nos termos da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

6.1. O estágio no *Campus* Palmas, do IFTO, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino, integrante do projeto pedagógico do curso e do itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

6.2. A descrição das atividades que serão desempenhadas pelos estagiários durante o Estágio Supervisionado estão dispostas a seguir:

A - Administração

I - recebimento e encaminhamento de documentos por meio de protocolo;
II - atendimento ao público interno e externo, pessoalmente, por web-conferência, ou via telefone e e-mail;
III - arquivamento de documentos dos estudantes e do setor;
IV - auxílio na realização de trabalhos administrativos do setor;
V - auxílio na instrução de processos administrativos internos;
VI - auxílio no cadastro de informações nos sistemas informatizados;
VII - auxílio na emissão de relatórios;
VIII - auxílio na redação de documentos oficiais.

B - Jornalismo

I - auxílio na produção de conteúdo jornalístico (matérias, entrevistas, cobertura fotográfica, informativos e materiais diversos);
II - auxílio no serviço de clipagem de notícias;
III - auxílio na atualização de site e mídias sociais e mailing da imprensa;
IV - recebimento e encaminhamento de documentos;
V - atendimento ao público interno e externo, pessoalmente, por webconferência, ou via telefone e e-mail;
VI - auxílio no arquivamento de documentos do setor;
VII - auxílio na realização de trabalhos administrativos do setor;
VIII - auxílio na instrução de processos administrativos internos;
IX - auxílio no cadastro de informações nos sistemas informatizados;
X - auxílio na emissão de relatórios.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS**I - Dos Negros**

7.1. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem para cada área de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, não sendo reservadas vagas imediatas em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo não possibilitar extrair o percentual de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, pois o número de vagas oferecidas na seleção para ocupação imediata não é igual ou superior a três.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que as informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

7.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

7.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e

proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.8. Os candidatos negros aprovados/classificados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência na primeira fase e/ou na classificação final não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado/classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

7.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados/classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

II - Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros

7.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos candidatos negros.

7.12. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por comissão de heteroidentificação a ser organizada pela Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas e ocorrerá por meio de videoconferência utilizando-se a Plataforma/Aplicativo *Google Meet*, considerando a natureza simplificada do Processo Seletivo, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 13).

7.13. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco servidores efetivos do IFTO e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.14. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão publicados no portal do IFTO, resguardado o sigilo dos nomes.

7.15. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e de desimpedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.16. O candidato deverá apresentar à comissão de heteroidentificação no início do procedimento um documento de identificação com foto (original), caso contrário não poderá participar do procedimento de heteroidentificação e não terá, assim, sua autodeclaração considerada confirmada.

7.17. A conexão com a internet e a utilização da Plataforma/Aplicativo *Google Meet* são de inteira responsabilidade do candidato.

7.18. O procedimento de heteroidentificação será restrito aos membros da respectiva comissão, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

- 7.19. A ordem dos candidatos para participação no procedimento de heteroidentificação será a alfabética.
- 7.20. A comissão de heteroidentificação terá autonomia para interromper o procedimento se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.21. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 13).
- 7.22. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 7.23. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para confirmação ou não da condição declarada pelo candidato.
- 7.24. Não serão considerados, para fins do disposto no item 7.23 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.25. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros.
- 7.26. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.27. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
- 7.28. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.29. 7.29. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado da reserva de vagas dos negros e classificado apenas na ampla concorrência, desde que sua nota na 1ª Fase - Análise Curricular tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Entrevista como ampla concorrência, respeitados os critérios de desempate do item 10.10. Caso a nota na 1ª Fase - Análise Curricular não tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Entrevista como ampla concorrência, mesmo que ela já tenha ocorrido, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.30. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação, sem identificação de má-fé pelo candidato, será eliminado da reserva de vagas dos negros e classificado apenas na ampla concorrência, desde que sua nota na 1ª Fase - Análise Curricular tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Entrevista como ampla concorrência, respeitados os critérios de desempate do item 10.10. Caso a nota na 1ª Fase - Análise Curricular não tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Entrevista como ampla concorrência, mesmo que ela já tenha ocorrido, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.31. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja autodeclaração for considerada falsa pela comissão de heteroidentificação, com parecer fundamentado que constate a falsidade, motivada a conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 7.32. A eliminação de candidato da reserva de vaga dos negros por não confirmação da

autodeclaração não enseja o dever de habilitar/classificar suplementarmente outros candidatos.

7.33. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação ou não da autodeclaração.

7.34. Em face da decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso, que será analisado por comissão composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.35. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, a decisão da comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.36. Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá novo recurso.

7.37. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

III - Das Pessoas com Deficiência

7.38. Serão reservadas 10% das vagas de estágio que surgirem para cada área de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa SGGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não sendo reservadas vagas imediatas às pessoas com deficiência em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

7.39. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.40. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, conforme o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.41. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.42. O não atendimento das exigências dos itens 7.40 e 7.41 implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo o candidato automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 11.

7.43. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, na forma do item 8 deste edital.

7.44. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

7.45. Na hipótese de não haver número de candidatos PcD classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista ou procedimento de heteroidentificação deverá obrigatoriamente:

a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da entrevista;

b) digitalizar e anexar ao Formulário de Inscrição, o laudo/atestado emitido por médico que comprove a condição que enseja a necessidade do atendimento especial.

8.2. O requerimento de atendimento especial será atendido observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo, da qual caberá recurso.

8.3. O não cumprimento do procedimento disposto no item 8.1 implicará o indeferimento do atendimento especial.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

9.2. As inscrições para as vagas ofertadas por este edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 13) deste Edital e deverão realizadas mediante o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível no link a seguir: <https://forms.gle/e4Th9Wn4q396XrQ28> acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
I - Histórico escolar/acadêmico do curso de graduação exigido no item 2.2, observados também os demais requisitos, constando a situação de "matriculado", as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico (o histórico de que trata este item será utilizado para pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase, conforme Anexo I) (obrigatório);
II - Certificados/Certidões/Declarações/Atestados ou similares que atestem a participação em "eventos de capacitação" que possam ser pontuados na Análise Curricular - 1ª Fase , na forma exigida no Anexo I (facultativo);

III - Laudo médico contendo as especificações do item 7.40 - **somente** exigido para o caso dos candidatos que optarem por concorrer na reserva de vaga das Pessoas com Deficiência - PcD (facultativo).

9.3. O candidato somente poderá realizar inscrição para uma das vagas disponibilizadas neste edital.

9.4. O candidato que selecionar a opção de Reserva de Vaga das Pessoas com Deficiência e não enviar o laudo médico exigido no inciso III do item 9.2, ou se o laudo médico não contiver as especificações exigidas no item 7.40, será enquadrado na "ampla concorrência".

9.5. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem **digitalmente corrompidos**, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

9.6. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem redigidos em qualquer idioma diverso da Língua Portuguesa caso não acompanhados da respectiva tradução feita na forma do Decreto n.º 13.609, de 21 de outubro de 1943.

9.7. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição, será considerada a última que for enviada.

9.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, presencial ou por correspondência via correios.

9.9. No caso de menor de 18 anos, a inscrição deverá ser autorizada pelo responsável legal, na forma do ANEXO VI, que deverá ser enviado no ato da inscrição.

9.10. Após o envio da inscrição, o candidato receberá em resposta um e-mail com a confirmação de preenchimento do formulário.

9.11. Não será homologada a inscrição do candidato que não cumprir o procedimento de inscrição, não apresentar o Histórico escolar/Acadêmico na forma do inciso I do item 9.2 deste edital e que não atender aos requisitos exigidos para a vaga dispostos no item 2.2.

9.12. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e que não estiverem em conformidade com as disposições do item 9 deste edital.

9.13. Encerrado o período de inscrições, a Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, analisará os pedidos de inscrição e publicará no portal oficial <http://portal.iftto.edu.br/> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 13), da qual caberá recurso na forma do item 11 deste edital.

9.14. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência/erro de informações, por ausência/erro de envio do histórico escolar/acadêmico ou do laudo médico, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos corretos na forma do item 11 deste edital.

9.15. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso

deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições exigidas para a inscrição, conforme item 9.2.

9.16. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

9.17. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de documentos para a Análise Curricular (inciso II do item 9.2) fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

9.18. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.19. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.20. A inscrição no Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Palmas, do IFTO, regido por este Edital será **gratuita**.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise Curricular;
- b) 2ª Fase – Entrevista.

I - Da Análise Curricular - 1ª Fase

10.2. A 1ª Fase do Processo Seletivo consistirá na análise dos documentos comprobatórios de capacitação e desempenho escolar/acadêmico, apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

10.3. Para a análise curricular serão utilizados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (Anexo I) deste Edital, referentes aos itens "Capacitação" e "Desempenho escolar/acadêmico".

10.4. A pontuação obtida no item "Capacitação" de 0 a 100 terá peso 2 (dois - 0,2) e a pontuação obtida no item "Desempenho escolar/acadêmico" de 0 a 100 terá peso 8 (oito - 0,8) e, após a aplicação dos referidos pesos, as notas desses itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Análise Curricular, sendo as notas desta fase expressas com até uma casa decimal.

10.5. Em relação ao item "Desempenho escolar/acadêmico", no caso da Instituição de Ensino utilizar no histórico a mensuração de notas de "0 a 10" com casas decimais para as médias das disciplinas, as notas atribuídas no histórico serão convertidas para a escala de "0 a 100", com até uma casa decimal (Exemplo: "7,8 = 78,0", "8,45 = 84,5" e "6,12 = 61,2").

10.6. A análise curricular será realizada pela Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

10.7. Os documentos que não atenderem aos critérios de pontuação e de comprovação exigidos no Anexo I não serão considerados na análise curricular.

10.8. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do Processo Seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o estágio já estiver em curso, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

10.9. Os resultados da Análise Curricular serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/>, conforme cronograma (item 13), sendo considerados como **classificados** para a Entrevista - 2ª Etapa - somente os 5 (cinco) candidatos com maior pontuação, observada a ordem decrescente da nota obtida na Análise Curricular, após a aplicação dos critérios de desempate na forma do item 10.10, e observada a reserva de vaga, sendo 2 (dois) candidatos da ampla concorrência (lista geral), 2 (dois) candidatos da reserva de vaga para Negros (lista específica) e 1 (um) candidato da reserva de vaga PcD (lista específica). Inexistindo candidatos inscritos nas reservas de vagas de Negros ou de PcD, os candidatos classificados serão da ampla concorrência.

10.10. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

1º - maior pontuação no item "Desempenho Escolar/Acadêmico" da Análise Curricular;

2º - maior pontuação no item "Capacitação" da Análise Curricular;

3º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

4º - sorteio.

10.11. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão **eliminados** do Processo Seletivo.

10.12. Os candidatos poderão solicitar a disponibilização do formulário de avaliação da Análise Curricular por meio do envio de e-mail para o endereço <capessoal.palmas@iftto.edu.br>, observado o prazo previsto no Cronograma (item 13).

10.13. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) na forma do item 11 deste edital.

II - Da Entrevista - 2ª Fase

10.14. Os candidatos classificados na 1ª Fase do Processo Seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato, tendo efeito apenas classificatório para fins de pontuação.

10.15. A relação de candidatos aptos para participar da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital (item 13).

10.16. A ordem dos candidatos para a entrevista será a alfabética.

10.17. A Entrevista (2ª fase) será realizada por 1 (um) servidor do Campus Palmas, do IFTO, por meio da Plataforma/Aplicativo *Google Meet*, no período estabelecido no cronograma

deste Edital (item 13).

10.18. O candidato deverá apresentar ao entrevistador no início da entrevista um documento de identificação com foto (original), caso contrário não será dado andamento à entrevista, sendo atribuída nota 0 a essa fase.

10.19. A conexão com a internet e a utilização da Plataforma/Aplicativo *Google Meet* são de inteira responsabilidade do candidato.

10.20. A entrevista será restrita aos entrevistadores, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

10.21. Na entrevista serão avaliados 4 (quatro) itens, com pontuação de 0 a 25 para cada item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Avaliação da Entrevista de Estágio - 2ª Fase (Anexo II) deste Edital, sendo que as notas desses itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Entrevista que será expressa de 0 a 100.

10.22. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa.

10.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

10.24. O atraso ou ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na Entrevista.

10.25. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 13).

10.26. O resultado da entrevista será divulgado no portal oficial do IFTO (<http://portal.iftto.edu.br/>), conforme datas previstas no cronograma (item 13) deste edital.

10.27. Os candidatos poderão solicitar a qualquer momento o espelho do formulário de avaliação da Entrevista por meio de e-mail que deverá ser enviado para o endereço **capessoal.palmas@iftto.edu.br**.

10.28. Não caberá recurso do resultado da entrevista.

III - Da Classificação Final

10.29. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das notas gerais obtidas na Análise Curricular - 1ª Fase e na Entrevista - 2ª Fase, dividida pelo referido quantitativo de fases.

10.30. Na classificação final, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo simplificado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 2003.

b) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;

c) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;

d) idade mais elevada (dia/mês/ano).

e) sorteio.

10.31. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada, observadas as seguintes disposições:

a) Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

b) Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos passíveis de classificação por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1, observada a reserva de vaga.

10.32. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos passíveis de classificação por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital.

10.33. O resultado final será divulgado conforme cronograma (item 13) deste edital, no portal oficial <http://portal.iftto.edu.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas contra o resultado da Homologação Preliminar das Inscrições, do Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Caberá recurso da decisão da comissão de heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração, que será analisado por comissão composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

11.3. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico **capessoal.palmas@iftto.edu.br** nas datas definidas para cada ato, conforme cronograma (item 13) deste edital.

11.3.1. Os recursos poderão ser **assinados fisicamente ou eletronicamente** por meio da **Plataforma Gov.br** disponível no link: **<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>**, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou por outra ferramenta eletrônica de assinatura válida.

11.4. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

11.6. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo III deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.3, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da decisão dos recursos interpostos.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do

formulário constante no Anexo IV deste edital, para tanto o interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o *e-mail*: "**capessoal.palmas@iftto.edu.br**", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 13.

12.2. O pedido de impugnação poderá ser **assinado fisicamente ou eletronicamente** por meio da **Plataforma Gov.br** disponível no link: **https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica**, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou por outra ferramenta eletrônica de assinatura válida.

12.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas.

12.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.5. Serão sumariamente indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	ATIVIDADE	Período/Previsão	HORÁRIO/LOCAL
1	Publicação do Edital	1/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
2	Impugnação do Edital	2/6/2023	capessoal.palmas@iftto.edu.br
3	Comunicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	5/6/2023	<i>e-mail</i> do cidadão
4	Inscrições	Da 0h do dia 5/6/2023 às 23h59 do dia 12/6/2023	Formulário de Inscrição https://forms.gle/e4Th9Wn4q396XrQ28
7	Homologação Preliminar das Inscrições	13/6/2023	Até às 12h http://portal.iftto.edu.br/
8	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	13/6/2023	Das 12h às 23h59 capessoal.palmas@iftto.edu.br
9	Resultado dos recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	14/6/2023	<i>e-mail</i> do candidato
10	Homologação Definitiva das Inscrições	14/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
11	Análise Curricular - 1ª Fase	15/6/2023	Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas
12	Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	15/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
13	Solicitação de disponibilização do formulário de avaliação da Análise Curricular	16/6/2023	Da 0h às 11h capessoal.palmas@iftto.edu.br
14	Disponibilização do formulário de avaliação da Análise Curricular para os solicitantes	16/6/2023	Até às 12h <i>e-mail</i> do candidato

15	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	16/6/2023	Das 12h às 23h59 capessoal.palmas@iftto.edu.br
16	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	19/6/2023	e-mail do candidato
17	Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase	19/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
18	Divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos para a Entrevista - 2ª Fase	19/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
19	Divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos autodeclarados negros para o procedimento de heteroidentificação	19/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
20	Publicação do Currículo dos Membros da Comissão de Heteroidentificação	19/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
21	Entrevistas - 2ª Fase	20/6/2023	Plataforma/Aplicativo <i>Google Meet</i>
22	Procedimento de heteroidentificação	21/6/2023	Plataforma/Aplicativo <i>Google Meet</i>
23	Resultado das Entrevistas - 2ª Fase	21/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
24	Resultado Preliminar do Procedimento de heteroidentificação	21/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
25	Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de heteroidentificação	22/6/2023	Da 0h às 12h capessoal.palmas@iftto.edu.br
26	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de heteroidentificação	22/6/2023	A partir das 12h e-mail do candidato
27	Resultado Definitivo do Procedimento de heteroidentificação	22/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
28	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	22/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
29	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/6/2023	Da 0h às 12h capessoal.palmas@iftto.edu.br
30	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/6/2023	e-mail do candidato
31	Resultado Definitivo do Processo Seletivo	23/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/
32	Homologação do Resultado do Processo Seletivo	23/6/2023	http://portal.iftto.edu.br/

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e com seu

responsável legal, quando for menor de idade, e o *Campus* Palmas, do IFTO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

14.2. O candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente edital, após a conclusão do Processo Seletivo, mediante a existência de vaga, no interesse da administração e observada a estrita ordem de classificação, será convocado via e-mail pela Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO para apresentação dos documentos exigidos no item 14.7 e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, ficando obrigado a declarar por escrito, por e-mail ou presencialmente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da convocação, se aceita ou não assinar a contratação.

14.3. A negativa à contratação ou o não pronunciamento no prazo estipulado no item anterior ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo e possibilitará ao IFTO convocar o próximo classificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento de candidatos para o final da listagem de classificados.

14.4. Feita a convocação de que trata o item 14.2 e havendo manifestação positiva quanto à contratação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para apresentação dos documentos exigidos no item 14.7 e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

14.5. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para convocação, serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não atenda a convocação.

14.6. O candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que não comparecer na Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas no prazo estabelecido na convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.7. O candidato convocado deverá se apresentar na Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO, no prazo estabelecido na convocação, os originais dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade/RG (se caso o candidato for menor de idade, é necessário também entregar cópia da carteira de identidade do responsável legal);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Carteira de Identidade/RG);
- e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula no curso de graduação exigido no item 2.2, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico
- f) Histórico escolar/acadêmico do curso de graduação exigido no item 2.2, observados também os demais requisitos, constando as notas de todas as disciplinas/componentes

curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico;

g) Comprovante de cumprimento dos demais requisitos de habilitação para ocupar a vaga de estágio previstos no item 2.2 (se for o caso);

h) Horário das aulas e/ou turno das disciplinas/componentes curriculares do curso de graduação exigido no item 2.2, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;

i) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para sexo masculino maiores de 18 anos);

j) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo portal do TSE (<http://www.tse.jus.br/>) (exigido somente para maiores de 18 anos);

k) Comprovante de endereço no nome do candidato ou dos pais/responsáveis legais (a inexistência de documentos para comprovação de residência na forma especificada poderá ser suprida por Declaração de Residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983);

l) Declaração de acumulação/não acumulação de outro estágio. No caso de estar vinculado a um estágio obrigatório deverá apresentar a declaração emitida pela instituição de ensino constando o local, o horário e carga horária semanal do estágio.

m) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, conforme o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) (apenas exigido para candidatos que são Pessoas com Deficiência).

14.8. Os documentos exigidos para a admissão do candidato poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Palmas, do IFTO, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a apresentação das cópias e originais.

14.9. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no item 14.7, no prazo estabelecido, impedirá a contratação, e ensejará a eliminação do candidato convocado, podendo a Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.10. Caso o candidato convocado não comprove o atendimento dos requisitos exigidos para ocupar a vaga pleiteada, será eliminado do Processo Seletivo, podendo a Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.11. É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 (quarenta) horas.

14.12. É vedada a realização de 2 (dois) estágios não obrigatórios concomitantemente.

14.13. Na hipótese de surgir novas vagas na vigência da validade do Processo Seletivo regulamentado por este Edital, a Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas poderá convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das reservas de vagas, conforme a seguir estabelecido:

Ordem Convocatória dos Classificados para vaga imediatamente AC	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª Vaga	AC
2ª Vaga (se surgir)	AC
3ª Vaga (se surgir)	NE
4ª Vaga (se surgir)	NE
5ª Vaga (se surgir)	PcD

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Palmas, do IFTO, a contar da publicação de sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados à critério da administração para o *Campus* Palmas, Reitoria ou outros *campi* e *campi* avançados do IFTO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo regido por este edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao surgimento de vaga, à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO, observada também a disponibilidade orçamentária, bem como as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.2. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, pela Reitoria ou outros *campi* e *campi* avançados do IFTO, mediante solicitação do respectivo Reitor, diretor-geral ou diretor, após expressa autorização do Diretor-geral do *Campus* Palmas, do IFTO, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado, que, nesse caso, se recusar o aproveitamento, permanecerá na lista de candidatos classificados para o *Campus* Palmas.

16.3. Durante o período de validade do processo seletivo, na hipótese de surgimento de vaga para a área de estágio ofertada neste certame mas com carga horária diversa, havendo interesse da administração, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de contratação para aquela vaga, podendo recusar e continuar a figurar na lista de espera dos candidatos classificados para a vaga a que concorreu, na mesma classificação, sem prejuízo de ser novamente consultado caso surja nova vaga com a carga horária pleiteada neste edital.

16.4. O candidato contratado poderá ser remanejado de setor, de forma permanente ou temporária, no interesse da administração, observada a compatibilidade entre o curso do

candidato e as atividades do setor de estágio.

16.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o IFTO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, a tantas convocações quantas forem necessárias para a ocupação das vagas oferecidas neste edital e outras que surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

16.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado definitivo e sua homologação.

16.7. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos no Processo Seletivo, e para a efetivação da contratação, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

16.8. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

16.9. A Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

16.10. A Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

16.11. Caberá à Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas a publicação dos resultados das etapas deste edital.

16.12. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no portal <http://portal.ifto.edu.br/>.

16.13. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

16.14. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos), alunos do IFTO e candidatos/estagiários, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto apuração disciplinar nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.15. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos demais anexos deste Edital e outras publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram este Edital.

16.16. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação de Administração de Pessoal/Gerência de Gestão de Pessoas, ouvida, se necessário, a Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do Campus Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 01/06/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2012893** e o código CRC **BA82020B**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 43/2023/PAL/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA A ANÁLISE CURRICULAR - 1ª FASE

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE ESTÁGIO - 2ª FASE;

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA MENOR

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.011090/2023-09

SEI nº 2012893